



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO nº 51/2021

I - PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº. 16.340/2021, a prefeitura da estância balneária de itanhaém – estado de são paulo, por intermédio do secretário municipal de administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade “pregão presencial”, sob o nº 51/2021, destinada à Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de videomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 15 de dezembro de 2021, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que se refere ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de videomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Administração, Saúde e Educação.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V – Minuta de Contrato
- 6 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 – Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar)
- 8 – Anexo VIII - Declaração de Dados Cadastrais
- 9 – Anexo IX – Declaração de Visita Técnica

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1. – Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1 – sob processo de falência;
- 1.2 – declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 1.3 – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
- 1.4 – impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 1.5 – reunida em consórcio;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.6—enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 - Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 3 do Preâmbulo.

2.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.3 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 -rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 -classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 – os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Global, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser dotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber, examinar e instruir os recursos

7.5– receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6– encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7- suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes "documentação" que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

2.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1 - A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 - Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3 – No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por subpreço na execução do contrato.

5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Global.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço Global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1– Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço Global atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1– Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8 – Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro no órgão fiscalizador competente CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, de acordo com as especificações constantes no item “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Termo de Referência, comprovando a execução de forma satisfatória, a prestação de serviços com as características e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado (nos termos da Súmula nº. 24, TCE/SP).

2.4.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA, devidamente válida na data da abertura da Licitação;

2.4.3 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, no dia do certame, Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, devidamente registrado no CREA, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

2.4.4 – A comprovação do vínculo profissional a que alude o item anterior (2.4.3) poderá ser feita nos termos do que orienta a Súmula nº 25, do TCE/SP.

2.4.5 – A Comprovação de que a licitante é regularizada junto a Anatel, e possui licenças para serviços SCM/SLP.

2.4.6 – Declaração da licitante de que tem disponibilidade permanente de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, em especial da equipe técnica mínima descrita no Termo de Referência, item “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, alínea “d” (Indicação das Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico).

2.4.7 – Atestado de Execução da Visita Técnica ou, facultativamente, caso a licitante tenha optado por não realizar a visita técnica, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).

2.5.7 – Declaração de Dados Cadastrais (MODELO ANEXO VIII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

12 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

12.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

12.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

12.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Pregoeiro, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.4 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.8– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.9– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII – DA CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o Contrato, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – comprovar que detém a equipe técnica descrita no Termo de Referência, item “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, alínea “d” (Indicação das Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico);

1.2 – Declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura do Contrato será feita via fax/email, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, bem como o não atendimento à exigência descrita na alínea “a”, do item 1, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV – DO CONTRATO:

1 – Durante toda a execução do contrato, a Contratada manterá tudo o que mais for necessário para a execução contratual, à disposição da Secretaria de Administração, Saúde e Educação, ou dos responsáveis por ela designados.

2 - A Prefeitura rejeitará, mediante justificativa, tudo o que for considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3- A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.

4- Cabe também à Secretaria de Administração, Saúde e Educação, elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

5 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado da Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Prefeitura, em qualquer tempo, requerer a demonstração de



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

8 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

9 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

10 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

11 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos do que autoriza o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que estiverem sendo prestados pela Contratada na hipótese de paralisação por motivo de greve, durante período superior a 48 (quarenta e oito) horas, podendo para tanto assumir temporariamente máquinas, equipamentos e materiais, assim como outros recursos materiais e humanos disponíveis, segundo

13 - Quando encerrado o movimento grevista e a Contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo tudo o que houver assumido durante a paralisação dos serviços.

14 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua assinatura.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração, Saúde e Educação ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração, Saúde e Educação ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da secretaria requisitante: Dotação Orçamentária n°. 02.03.00.04.122.0002.2009.3.3.90.39; 02.11.01.10.122.0007.2040.3.3.90.39 e 02.13.02.12.361.0008.2055.3.3.90.39

XVIII - DOS PREÇOS:

1 - Os preços que vigorarão durante a execução contratual corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XIX – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período, além dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XX – DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XXI – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada ao departamento de Tecnologia que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente e encaminhará ao departamento de Administração.

3 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XXIII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXV - PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XXVI – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 30 de novembro de 2021.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Manuella Teixeira de Oliveira Basilio
Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de vídeomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses.

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Total Médio
01	19.1322.0160 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE IMAGENS CFTV, ALARMES MONITORADOS E CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO, A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS PUBLICOS DESTA PREFEITURA PELO PERIODO DE 12 MESES.	Mês	12	R\$ 2.380.400,00

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, no tocante a Contratação do Serviço de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e central de vídeomonitoramento, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, atendimento a ocorrências com envio de ronda 24 horas e quando necessário apoio da Guarda Municipal e ou Polícia Militar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Instalação de sistema de alarme para detecção de ocorrências com aviso sonoro com acionamento de sirene e comunicação por intranet através do envio de alarmes a central da empresa contratada e envio de ronda.

Instalação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização, gravação e transmissão para centrais de vídeomonitoramento da contratada e da contratante.

Instalação em espaço cedido pela contratante de central de vídeomonitoramento com estações de monitoramento.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de modernização dos serviços públicos é imperativo para fazer frente às novas demandas impostas pelas normas federais, assim como o comportamento social levando-se em conta as características ambientais. A integração, modernização e implantação da inteligência digital analítica propicia um gradiente ao conteúdo de conhecimento da cidade, seus costumes, problemas e virtudes. Para tanto, faz-se necessário implantar sistemas para promover a segurança primária e prevenção à violência.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nesta vertente, a Prefeitura Municipal de Itanhaém constata a necessidade latente de promover adequado monitoramento dos prédios públicos municipais, prevenindo e coibindo atos de vandalismo, invasão e qualquer tipo de dano ao patrimônio público, bem como potencializar a sensação de segurança de seus munícipes. Assim, o município contará com equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento do município por meio de agregados a sistema de alarmes.

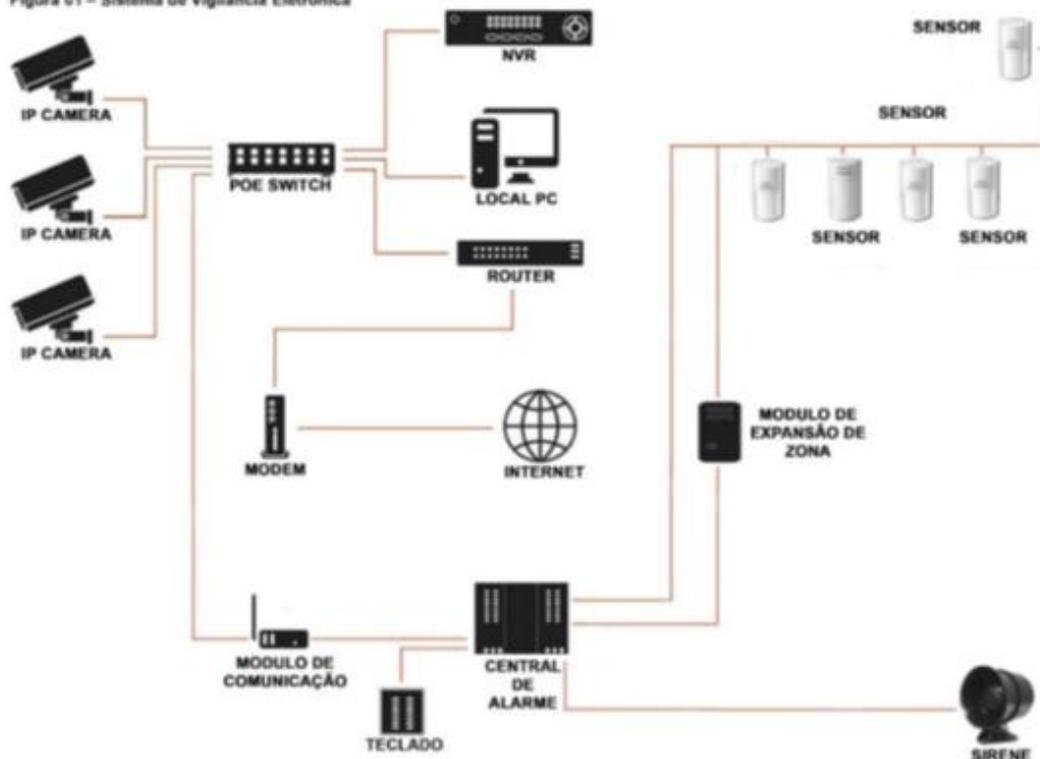
ESQUEMA MACRO DOS SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA– ALARME DE INTRUSÃO COM CFTV

A figura 01 a seguir apresenta o esquema macro do sistema de vigilância eletrônica a ser implantado nas unidades. Este sistema é composto por uma central de alarme com sensores de presença internos, semi externos e sirene, bem como monitoramento de imagens através de CFTV. Todo o sistema poderá ser gerido a partir do Central de vídeomonitoramento, mas será de obrigação da contratada realizar os serviços de monitoramento de alarmes com possível necessidade de envio de rondas.

Em caso de incidente de violação de segurança do perímetro monitorado, a central de alarme da unidade, por intermédio do módulo de comunicação, deverá informar o evento do sistema a base da contratada que devera por sua vez realizar o atendimento, e se necessário fazer o envio de ronda para uma melhor averiguação no local, se preciso solicitar apoio a Guarda Municipal e/ou a Polícia Militar, todos eventos devem ser compartilhados em tempo real com a Central de vídeomonitoramento.

O sistema de vigilância eletrônica deverá funcionar (gravar, transmitir imagens, gerar alarmes, etc.), enviando imagens com alarme, instantaneamente, para a base da contratada e com envio dos eventos também a central de vídeomonitoramento para proporcionar um controle da Guarda Municipal

Figura 01 – Sistema de Vigilância Eletrônica





PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, nos locais indicados neste presente Termo de Referência e montagem da central de vídeo-monitoramento, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários como: conectores, suportes, buchas, terminais, racks, caixas para acomodações, adaptadores, fontes, no-break, switch, cabos tipo PP, cabos de rede, fiações, todos os acessórios que se fizerem necessários para a conectividade e o funcionamento completo do sistema.

A ordem e cronograma de instalação será fornecido pela contratante.

No decorrer do contrato, os equipamentos poderão ser remanejados a qualquer momento, quando houver a necessidade identificada pela contratante, sem custos adicionais.

Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.

A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias para entrega dos locais equipados e monitorados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento.

A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas Corretivas que por ventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 72 horas úteis.

Em caso de perda de sinal que acarretem na interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o restabelecimento deste em até 08 horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço de Monitoramento dos locais indicados pela Contratante, de acordo com o especificado nesse Termo de Referência.

A Contratada será responsável pela implantação dos equipamentos nos próprios públicos que serão monitorados, montagem de uma Central de vídeomonиторamento em uma base de atendimento na cidade, integração dos locais monitorados com a central e treinamento dos operadores que serão de responsabilidade da Contratada na base no município. O sistema deverá permitir os operadores da Guarda Municipal tomar ações, como acionar uma sirene remota, visualizar imagens e demais serviços pela central de vídeomonиторamento ficando assim o monitoramento em dupla via podendo assim a Guarda Municipal ter acesso a controlar todas as ações da contratada.

Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de uma central de vídeomonиторamento de propriedade da contratada, a ser instalada em local fixo no perímetro do município de Itanhaém para uma melhor funcionabilidade e agilidade nos atendimentos, com equipamentos e prestadores de serviço

Para o atendimento do objeto.

A central de vídeomonиторamento para a Guarda Municipal deverá ser equipada pela empresa em local cedido pela municipalidade e deverá conter: computadores para software de gerenciamento de alarmes e visualização das imagens, monitores de 24" e 49", rack padrão 19" para equipamentos e demais suprimentos necessários.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sempre que a Central de Monitoramento receber o comunicado de algum evento de alarme ou visualizar no mosaico de imagens alguma anormalidade, a mesma deverá acessar todas imagens do referido local e averiguar. Em caso de confirmar uma ocorrência a mesma deverá tomar as devidas providências, como acionar a equipe de ronda (de responsabilidade da empresa contratada) e Guarda Municipal ou/e Polícia Militar.

O sistema deverá permitir o acesso a todos os locais para visualização das imagens.

Nos pontos onde não existe acesso a rede deste município, será de responsabilidade da contratada a interligação a rede desta prefeitura, sendo necessário adição de comunicação de rádio frequência, com células PTMP E PTP. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, configuração e instalação de equipamentos e acessórios necessários para energia e conexão a rede do município.

As configurações de endereçamento IP serão fornecidos pelo departamento de tecnologia da Prefeitura de Itanhaém.

A Contratada deverá dispor de pessoal especializado para eventuais manutenções, trabalhando no regime 8x5, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.

As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio Gravador Digital que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário.

A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

A central de videomonitoramento deverá ter software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de alarme e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.

Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos internos, sensores de dupla tecnologia tipo Dual e semi externos. O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato.

O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema de no-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.

Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ANATEL, ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

A instalação de obedecer as especificações do edital, se durante a instalação for necessário fazer alguma alteração, esta deverá ter a aprovação da Prefeitura.

Todo levantamento das quantidades de materiais e mão-de-obra necessária para perfeito atendimento e execução integral dos serviços, é de integral responsabilidade da contratada, não cabendo posteriores pleitos de atividades correlatas não previstas.

Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.

A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

O sistema eletrônico de alarme deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento. Os sistemas deverão ser inspecionados,



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.

Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a "disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.

O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.

O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.

Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

MODELO DE ATENDIMENTO:

O serviço de manutenção deverá ser prestado de forma contínua, em regime de: 8x5x6 (atendimento 8 horas – das 8:00h às 18:00h – 5 dias por semana – segunda à sexta-feira – e 6 horas de solução a partir da abertura do chamado). A definição da gravidade será definida por funcionários do Município.

O serviços de monitoramento dos alarmes e câmeras , atendimento a ocorrências com envio de rondas deverá ser prestado de forma contínua, em regime de: 24x7x30 (24 horas por dia– 7 dias por semana)

A licitante vencedora atenderá a todos os locais que fazem parte do Sistema de Monitoramento, conforme lista de endereços. Podendo haver alterações nos endereços durante o prazo de vigência do contrato.

A execução será realizada por uma equipe de profissionais do quadro de funcionários da licitante vencedora, funcionários tecnicamente capacitados nas tecnologias empregadas.

A licitante vencedora deverá ter ou instalar na cidade uma base de atendimento com funcionamento 24 horas por dia para prestar de forma rápida e satisfatória os serviços contratados, a mesma deverá ter no mínimo 2 rondas devidamente uniformizados e com identificação disponível 24 horas para atender eventuais disparos dos alarmes , disponibilizar no mínimo 2 veículos identificados para estes serviços.

A licitante vencedora deverá se reunir com os gestores do contrato do Município até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para entrega de relatório das atividades do mês anterior e planejamento de novas atividades.

Restabelecer o funcionamento normal do Sistema de Alarme e Monitoramento CFTV após implementações corretivas e evolutivas.

Manter no mínimo 1(um) equipamento de cada modelo para contingência.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo um veículo para a equipe técnica equipado com todas as ferramentas necessárias para a manutenção do sistema de monitoramento, que ficará à disposição dos Técnicos para atendimento dos chamados conforme necessário.

A licitante vencedora disponibilizará central de atendimento através de telefone e e-mail no período de 24 horas por dia, com intervenção e suporte remotos.

Para todo chamado aberto, a licitante vencedora deverá informar ao interlocutor do Município, o número do chamado (protocolo).



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os registros de todos os chamados devem ser mantidos, identificando a data e hora da abertura do chamado, quem foi o usuário chamador (interlocutor do Município), atendente (licitante vencedora), problema relatado e tipo do chamado.

Em seguida à abertura do chamado, deverá ser encaminhado e-mail aos gestores municipais do Contrato, com os dados do chamado.

A Contratada deverá restabelecer o funcionamento normal do sistema após implementações corretivas e evolutivas, seguindo o SLA estipulado abaixo:

- Classificação de Chamados:
- Baixo - em até 48 horas;
- Médio - em até 24 horas;
- Alto - em até 12 horas;
- Crítico - em até 06 horas;

A classificação apresentada acima deverá ser estipulada conforme acordo entre ambas as partes, priorizando a necessidade do contratante.

Atender e resolver todos os chamados que lhe forem abertos no prazo previsto.

Fornecer todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como a mobilização desses recursos, sob sua integral e exclusiva responsabilidade.

Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de materiais ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos do Município, desta forma para o bom andamento e melhor controle do contrato fica vetada a opção da terceirização dos serviços

Contratar e treinar os empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e arcar com todos os encargos sociais, securitários, sanitários, alimentícios e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se também por acidentes e sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora NR35 e NR10.

Deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme constatada a sua necessidade, difundir normas e procedimentos de segurança, relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

Deverá se apresentar nas unidades do município, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, os quais deverão ser portados em local visível.

Prover o fornecimento dos uniformes, crachás e EPI para os profissionais envolvidos no cumprimento do objeto contratado.

Instruir os funcionários quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento no trato com o público, empregados e usuários das unidades do município;

Deverá disponibilizar o ferramental de manutenção necessária à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;

Deverá empregar somente ferramental de boa qualidade e de procedência industrial licenciada.

Manter em perfeito funcionamento e condições de aferição e calibração todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá instruir suas equipes para não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços.

Deverá manter em condições de limpeza e organização as unidades do município que estiverem em manutenção.

Deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, de imediato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados. Em caso de ônus para o Município, mesmo que de forma indireta, resultante destas ações, a licitante vencedora arcará com as despesas.

Ficará obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

Responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Deverá repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do Município e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a descrição do serviço, local atendido, quantidades de horas utilizadas e o nome do receptor do serviço.

Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, pelos seus empregados e/ou terceiros, por dolo ou culpa própria ou de seus empregados;

Durante a vigência do contrato, em caso de mudança de endereço de alguma unidade, ou alteração de pontos visando a melhoria do sistema de monitoramento remoto, a licitante vencedora deverá realizar a instalação sem custo para o município, fornecendo todo o material necessário para execução dos serviços.

Iniciar a entrega dos produtos e a execução dos serviços a partir da expedição de termo de início emitido pela Prefeitura do Município de Itanhaém.

Entende-se por Manutenção Preventiva: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de qualquer um dos itens que compõem a solução.

Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a mão-de-obra para substituição dos componentes danificados ou vandalizados.

A manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento contempla os serviços de remoção, instalação, configuração dos equipamentos e acompanhamento do desempenho da rede de dados, assim como, ajustes necessários para melhorias no sistema.

CONDIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços, a Contratada deve observar as condições estabelecidas na Norma Regulamentadora NR 10 – “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” e outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também, de usuários e terceiros.

Na realização de tarefas da Contratada na infraestrutura, os seus funcionários devem portar além dos equipamentos de segurança obrigatórios, o crachá da empresa e identificação no veículo da contratada.

Todos os serviços que necessitem de desligamento da rede de distribuição de energia elétrica por motivo de instalação do sistema devem ser agendados com antecedência na Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São de responsabilidade da Contratada a observância às normas quanto aos critérios de projeto, os cálculos dos esforços resultantes, a flecha máxima admissível, considerações quanto às condições de temperatura e umidade críticas da região.

A Contratada deve comunicar por escrito o término da execução dos serviços a cada unidade.

Casos omissos deverão ser analisados previamente pela Prefeitura Municipal.

DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

A vencedora, previamente habilitada, deve enviar CATÁLOGO TÉCNICO/ FICHA TÉCNICA dos itens que compõem este processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do produto ofertado.

Todos os catálogos deverão estar etiquetados ou identificados com número do item e o nome da empresa.

Caso a Prefeitura Municipal entender que o CATÁLOGO apresentado não seja suficiente para analisar os critérios de aceitabilidade e qualidade do produto ofertado, este município se reservará ao direito de efetuar diligências.

Os catálogos recebidos serão enviados para análise do Departamento de Tecnologia, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos, com objetivo de garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital.

Caso o produto ofertado seja reprovado, a proposta da licitante será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada a próxima colocada a enviar a documentação e seus catálogos, conforme definido neste edital.

A licitante que não apresentar o catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional:

Apresentação de atestados de capacidade técnica CAT devidamente registrado no órgão competente fiscalizador CREA emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de forma satisfatória, a prestação de serviços com as características;

- Instalação e Manutenção e Suporte Técnico a sala Monitoramento CCO
- Instalação e Manutenção e Suporte Técnico de Redes.
- Instalação e manutenção de centrais alarmes e câmeras de vídeo monitoramento.
- Manutenção e operação de software de monitoramento de alarmes ocorrências e CFTV
- Serviço de monitoramento de alarmes e câmeras 24 horas por dia
- Serviço de atendimento a ocorrências com envio de rondas 24 horas por dia



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atestado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e conforme termos da Súmula 24 do TCESP que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme tabela abaixo;

ITEM	QUANT MINIMA
CAMERAS IP	380
CENTRAIS DE ALARME MONITORADA REMOTAMENTE	57
SENSOR DE PRESENÇA INTERNO INFRAVERMELHO	456
SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO DUAL	140
SENSOR DE BARREIRA ATIVO	268
MONTAGEM DE SALA DE MONITORAMENTO	1

B) Registro na Entidade Profissional Competente

Apresentar, no dia do certame, registro da empresa no CREA (art. 30, I, Lei nº 8.666/93).

C) Registro na Entidade Anatel referente a SCM/SLP.

D) Capacidade Técnica - Profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, no dia do certame, Engenheiro Elétrico, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação, devidamente registrado no CREA, o qual assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados (art. 30, §1º, inciso I, Lei nº 8.666/93).

A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços licitados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços – Súmula nº 25, TCE/SP.

D) Indicação das Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Será definido pela CONTRATANTE o cronograma de instalações nos próprios públicos.

No prazo de 10 (dez) dias, a contar da decisão que declarar a empresa vencedora do certame, a LICITANTE vencedora deverá comprovar que detém equipe técnica composta pelos profissionais descritos abaixo. A não comprovação desta exigência implicará na **perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.**

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;
- no mínimo 01 (um) profissional com certificado em NR35, para segurança nos trabalhos em altura envolvidos no projeto;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- no mínimo 01 (um) profissional de Formação técnica eletrônica, eletroeletrônica.

No dia do certame, a LICITANTE deverá **prestar declaração** informando que tem disponibilidade permanente de pessoal técnico especializado, segundo as exigências feitas acima, além da capacidade, equipamentos e instalações adequados para a realização do objeto da licitação.

Declaração ou Declarações da Licitante de que:

- Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.
- Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame.
- De que, se vencedora deste certame, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

Será facultado à licitante a realização de visita técnica a ser feita em todos os locais constantes das especificações técnicas (ANEXO X), devendo a mesma ser previamente agendada **na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA** sito **AV Washington Luiz, 75, Centro, com o Senhor THIAGO FERNANDES PEREIRA, a ser realizada até o dia 14/12/2021 (dia anterior ao designado para a realização do Pregão).**

Para a visita exigida na alínea anterior, a licitante deverá indicar, dentre as datas disponíveis, a data e horário escolhidos, mencionar os dados do representante legal, e enviar estas informações por e-mail Thiago.fpereira@itanhaem.sp.gov.br, por meio do telefone (13) 3421-1600, **ramal 1241 ou ramal 1634**, aos cuidados do pregoeiro, que confirmará o agendamento.

A visita técnica será coordenada sob responsabilidade da Unidade Requisitante (Prefeitura Municipal de Itanhaém).

As licitantes receberão, após concluída a visita, o ATESTADO DE EXECUÇÃO DA VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

Caso a licitante tenha optado por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar **declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

DEMONSTRAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A verificação de atendimento da Solução se dará via demonstração prática do mesmo.

A demonstração deverá ser feita ao preposto indicado pela contratante comparecendo na prefeitura com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitada.

O atendimento aos requisitos descritos neste Termo, referente a Solução de monitoramento remoto por câmeras de vídeo e alarme será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes da Prefeitura Municipal, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A não demonstração de atendimento da solução, em quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando-se inclusive a mesma as penalidades previstas neste edital.

Neste caso, serão convocadas as licitantes para nova sessão pública, e obedecendo à ordem de classificação na etapa de lances, e também os mesmos procedimentos adotados no subitem deste edital.

Constatando o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

Monitoramento de próprios públicos – Itanhaém – SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAME- RA IP	QUANTIDA- DE DE SEN- SORES PAS- SIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BAR- REIRA ATIVO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (CM- TECE)	Av. Condessa de Vimieiros, 1131	Centro	24	32	8	8
Creche Mário TsuyoshiGi- noza	Rua João Honório dos Santos, s/n	Jd. São João	2	8	2	8
E.M. Profa. Neusa Pinto Fonseca	Rua Arnaldo Mar- ques Carreira, 250	Guapiranga	6	8	2	8
E.M. Maria da Conceição Carvalho Batista	Rua Ararangaba, 483	Suarão	6	6	2	8
E.M. Prof. Nildemar de Souza Oliveira	Rua Aristeu Ro- drigues da Silva, s/nº	Guapiranga	6	8	2	8
E.M. Pedrina Pompeu Bas- tos	Avenida Coronel Seckler, s/nº	Jardim Co- ronel	6	7	2	10
E.M. Noemia Salles Pado- van	Rua Emídio Perei- ra de Castro, s/nº	Guapiranga	8	8	2	8
E.M. Dr. Edson Baptista de Andrade	Rua João Andrade Júnior, 50	Jardim Oásis	6	8	2	8
E.M. Profa. Eugênia Pitta Rangel Veloso	Avenida José Batista de Cam- pos, 1.320	Cidade An- chieta	8	7	2	8
E.M. Profa. Maria Cristina de Macedo Gomes	Rua José Augusto Rodrigues, 30	Parque No- varo	8	8	2	8
Pinacoteca Municipal	Praça Carlos Bote- lho	Centro	3	8	1	0
Casa da dança	Rua Almeida Junior 115, 2º Andar	Belas Artes	3	1	0	0
Gabinete de Leitura	Praça Narciso de Andrade	Centro	4	6	1	0
Almoxarifado Educação	Rua Joaquim Pe- dro do Nascimen- to, 285	Jardim Ivoty	6	10	2	7



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Biblioteca Municipal — Poeta Paulo Bonfim	Rua Cunha Moreira, 71	Centro	6	10	2	0
Casa da Música Ernesto Zwarg	Rua Oscar Pereira da Silva, 202	Belas Artes	6	7	2	0
E.M. Profa. Shirley Mariano Estriga	Rua Emídio de Souza, 640	Jardim Oásis	6	8	2	8
E.M. Prof°. Walter Arduini	Avenida Flácides Ferreira, 1.450	Balneário Gaivota	6	8	2	7
E.M. Zuleica Barros de Assis	Rua Bias Forte, 205	Jardim Tanise	6	8	2	9
E.M. Profa. Gioconda Faga	Rua L, s/n° - Bairro	Residencial Guapurá	6	12	2	8
E.M. Bernardino de Souza Pereira	Rua Iguaçú, s/n° -	Corumbá	8	10	3	6
E.M. Célia Marina Dal Pozzo Borges	Rua Vereador José Calvo, 30	Jd.Umuarama	8	7	2	9
E.M. Profa. Dalva Dati Ruyvo	Rua das Oliveiras, 27	Nova Itanhaém	8	8	2	8
E.M. Profa. Elga Reis	Rua Antonio Assunção Filho, 210	Jardim Umuarama	8	7	2	9
E.M. Profa. Diva do Carmo Alves de Lima	Rua Manoel Avelino dos Santos, s/n°	Jardim Tanise	8	8	2	8
E.M. Maria Aparecida Soares Amêndola	Avenida Cabuçu, s/n°	Vila Nossa Sra. Do Sion	8	8	2	8
E.M. Profa. Filomena Dias Apelian	Rua Existente, 31	Jardim Bopiranga	8	10	2	8
E.M. Profa Ignez Martins	Avenida Marginal, s/n°	Balneário Jequitibá	8	8	2	8
E.M. José Teixeira Rosas	Estrada do Rio Preto, s/n°	Rio Preto	8	6	2	8
E.M. Prof° Luiz Gonzaga Silva Fonseca	Avenida Santos, 2.100	Nova Itanhaem	8	6	2	8
E.M. Profa. Maria da Conceição Luz	Avenida Chile, s/n°	Balneário São Fernando	8	8	2	8
E.M. Profa. Maria da Penha Correa Sanches	Avenida Sorocabana, s/n°	Cibratel II	8	8	2	8
E.M. Prof° Carlos Augusto Guimarães da Silva	Rua Antonio Parreira, 650	Belas Artes	8	10	2	8
E.M. Profa. Maria das Graças Alves Santos	Rua Leme, 270	Jardim Magalhães	8	8	2	8
E.M. Maria do Carmo Abreu Sodré	Rua Dom José Varoni, 399	Vila Nossa Sra. Do Sion	8	10	3	8
E.M. Profa. Divani Maria Cardoso"	Rua Thelma, 1.450	Loty	8	8	2	8



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E.M. Leonor Mendes de Barros	Rua Cuba, 180	Jardim Mos-teiro	8	10	2	8
E.M. Ana Cândida Ebling de Oliveira	Rua Octacílio Dantas, 606	Savoy	8	8	2	8
E.M. Profa. Maria Graciette Dias	Rua Antonio Parreira, 202	Belas Artes	8	12	3	8
E.M. Profa. Lídia Martha FerrielloGianotti	Rua Oscar Pereira da Silva, 70	Chácara das Tâmaras	8	10	2	8
E. M. Lions Clube	Rua Joaquim Pedro do Nascimento, 285	Jardim Ivoty	8	10	2	8
E.M. Profa. Silvia Regina Schiavon Marasca	Avenida João Batista Leal, 241	Centro	8	12	3	6
E.M. Profa. Maria Patrocina Condota	Rua P, s/n°	Guapurá	8	16	3	8
E.M. Olga Lopes de Mendonça	Rua São Luiz, 136	Balneário Gaivota	8	12	3	8
E.M. Tia Pombinha	Avenida Cabuçu, 1.901	Vila Nossa Sra. Do Sion	8	10	2	8
E.M. Osmar Rodrigues	Rua Mato Grosso, 597	Balneário Gaivota	8	14	4	8
E.M. Harry Forssell	Rua Emídio de Souza, 2.688	Jardim Oásis	12	20	4	8
Creche Felipe Lobo	Rua Maria Vitória de Araújo Bering, 65	Jardim Co-rumbá	6	8	2	8
Creche JeaneteSciasci Casarin	Rua Thelma, 1.053	Vila Loty	6	10	2	8
Creche Nova do Oásis	Rua Manoel Ribeiro dos Santos, 314	Oásis	6	8	3	8
Creche Carlos Mayer Filho	Rua Jaime Lino dos Santos, 158	Savoy	6	10	2	5
Creche São José II	Avenida Condessa de Vimieiros 567	Centro	6	8	2	8
Creche Nádia Rezek Barbosa	Avenida Padre Afonso Maria Ratisbone, 4.814	Suarão	6	10	2	8
Creche Joana Maria do Nascimento	Rua Humberto Ataulo, 540	Ivoty	6	8	2	8
Creche Neusa LettieriFera-zo	Rua Elza Gaivão Branco, 365	Suarão	6	8	2	8
Creche Vildemar de Souza Oliveira	Rua Guido Pado-van, 255	Oásis	6	8	2	8
Creche Benedita Matias Gonçalves	Avenida Europa, 1.253	Santa Júlia	6	8	2	8



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto "Franklin Fray Martins"	Rua Pedro Antonio Ribeiro, s/nº	Guapiranga	6	6	2	0
Projeto "Casa da Criança"	Rua Estanislau Gerônimo, 953	Jardim Oásis	6	8	2	0
Projeto "Profº Wagner José Roncada"	Praça Nossa Senhora do Sion, s/nº	Suarão	6	6	2	0
Ginásio de Artes Marciais	Rua Profa Alice Teixeira Saraiva, 65	Belas Artes	6	10	3	8
museu Conceição de Itanhaém	Praça Narciso de Andrade	Centro	6	6	1	0
SUBTOTAL			442	564	137	420

SECRETARIA DE TURISMO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAMERA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BARREIRA ATIVO
Posto de Informações Turísticas (PIT)	Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n	Praia do Sonho (Gruta)	2	1	1	0
Posto de Informações Turísticas (PIT)	Praça Nossa Senhora do Sion, s/nº	Suarão	2	1	1	0
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	Av. Jaime de Castro s/n	Jd. Laranjeiras	3	4	1	0
Secretaria De Turismo	Rua Aécio Mennucci, 281	Centro	6	4	2	0
SUBTOTAL			13	10	05	0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAMERA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BARREIRA ATIVO
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Iate)	Rua Sebastião das Dores, 29	Praia dos Pescadores	10	25	0	0
Casa da Mulher	Rua Alberto Barbosa, 347	Jardim Oásis	6	20	3	6
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS-OÁSIS)	Rua José Batista Campos, 1572	Oásis	6	8	2	3
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS — SUARÃO)	Av. Cabuçu, 100	Suarão	6	8	2	4



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Dalton Miller Pessoa, 120	Jd. Umua-rama	6	2	3	0
Posto de Atendimento e Assistência Social (PAAS-AMÉRICA)	Rua Las Vegas, 20	América	8	8	4	0
Centro Pop — População em Situação de Rua	Rua Vítor Meireles, 51	Belas Artes	8	4	4	0
SUBTOTAL			50	75	18	13

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CA-ME-RA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BAR-REIRA ATIVO
Ecoponto Gaivota	Avenida Flácides-Ferreira	Balneário Gaivota	2	0	0	0
Ecoponto Cibratel II	Rua Afanásio Petecof	Cibratel II	2	0	0	0
Regional do Centro	Rua Don José Gaspar A. da Silva, 450	Jardim Mosteiro	4	4	2	3
Ecoponto Savoy	Rua Jaime Lino dos Santos	Savoy	2	0	0	0
Ecoponto Verde Mar	Avenida Marginal	Verde Mar	2	0	0	0
Regional do Gaivota	Avenida Flácides Ferreira, 775	Gaivota	4	6	12	2
Cemitério Municipal	Avenida Rui Barbosa, 538	Centro	6	2	1	8
Regional do Suarão	Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839	Suarão	6	10	3	4
Garagem Municipal	Rua Antonio Parreiras, 249	Belas Artes	10	8	3	8
Cemitério Jardim Coronel	Avenida Conceição de Itanhaém, 3140	Jardim Coronel	10	2	1	8
SUBTOTAL			48	32	22	33

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CA-ME-RA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BAR-REIRA ATIVO
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Rua José Ernesto Bechelli, s/nº	Jd. Sabaúna	12	8	0	0
Setor de Combate a Endemias	Rua Guarani, 431	Praia do Sonho	2	4	1	2
Secretaria da Saúde	Rua Capitão Mendes, 52	Centro	4	2	1	1
Farmácia de Alto Custo	Rua Henrique Julio de Lima, 112	Belas Artes	4	8	2	2



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vigilância Epidemiológica Sanitária	R. Benedito Celes-tino, 17	Vila São Paulo	4	4	5	4
Centro de Infectologia de Itanhaém (CINI)	Estrada Gentil Perez, 260	Umuarama	4	7	1	0
Laboratório	Rua D. Pedro II, 68	Centro	4	5	5	2
Centro Especializado em Diabetes (CEDI)	Rua Zeferino Soares, 123	Centro	4	4	2	0
USF Suarão	Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921	Suarão	4	7	2	2
USF — Gaivota- "Normélio Antônio Lors"	Av. Flacides Ferreira, 500	Gaivota	6	8	2	4
USF - Guapiranga	Rua Baltazar Sebastião Ribeiro Nicolini, 394	Umuarama.	6	8	2	8
USF — Centro - "Antônio Mendes de Aguiar "Boá"	Av. Tiradentes, 98	Jd. Mosteiro	6	8	2	2
USF Oásis	Rua Estanislau Gerônimo, 418	Jd. Oásis	6	16	4	2
USF — Belas Artes-"Maria Leonor da Silva Coelho"	Rua Ana Maria Martins Rivera, 10	Jd. Corumbá	8	8	2	4
USF Savoy -"Natalício Pereira Ramos	Rua Jaime Lino dos Santos, 290	Savoy	8	10	3	0
USF — Grandesp -" Fred Jorge Capellari"	Av. Alemanha, 108	Jd. Santa Xaiá	6	7	2	8
USF - Coronel	Avenida Domingos Perez Domingues, 734	Jd. Coronel	6	8	1	8
USF Loty - "Arsênio Damão dos Santos"	Rua Alameda Guaraçai, s/n	Campos Elíseos	6	8	2	0
Almoxarifado Saúde	Estrada Gentil Perez, 260	Umuarama	6	10	4	0
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial — Rodolpho Moreno Abreu Santos	Rua Egas Muniz Arruda Botelho, 225	Satélite	6	6	1	4
SAMU	Estrada Gentil Perez, 260	Umuarama	6	0	0	0
CAPS Infante Juvenil / A-D	Rua Mario Gimes, 300	Umuarama	8	6	4	8
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	Rua Expedicionário Poitena, 21	Centro	8	10	2	0
SUBTOTAL			134	162	50	61

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAMERA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BARREIRA ATIVO
Secretaria da Habitação	Rua Antonio Olívio de Araujo, 05	Centro	2	2	1	0



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBTOTAL	2	2	1	0
-----------------	----------	----------	----------	----------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Espaço do Empreendedor	Rua dos Fundadores, 565	Praia dos Sonhos	6	8	2	0
Banco de Alimentos	Rua Urcezino Ferreira, 4	Baixio Guaraú	6	8	8	0
SUBTOTAL			12	16	10	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAMERA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BARREIRA ATIVO
Paço Municipal	Av. Washington Luiz, 75	Centro	20	20	6	4
Rodoviária	Rua Harry Forssell, 1505	Jardim Saabaúna	20	15	15	0
SUBTOTAL			40	35	21	4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAMERA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BARREIRA ATIVO
Centro de Pesquisas	Rua Dom Sebastião Leme, 195	Ivoty	8	8	8	0
SUBTOTAL			8	8	8	0

SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANCA

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CAMERA IP	QUANTIDADE DE SENSORES PASSIVOS	QUANTIDADE DE SENSORES DUAL SEMI EXTERNOS	SENSOR BARREIRA ATIVO
SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANCA	Av. Tietê, 280	Suarão	12	8	8	6
SUBTOTAL			12	8	8	6
TOTAL			761	912	280	537

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CAMERA IP

- Resolução 2 megapixels (1080p)



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
- IR de 30m
- Índice de proteção IP67
- Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS
- Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s
- Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)
- Iluminação mínima 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado)
- Relação sinal-ruído >56 Db
- Controle de ganho Automático/ Manual
- Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado
- Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)
- Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- Distância focal 3.6mm
- Abertura máxima F2.0
- Ângulo de visão H: 85° / V: 45°
- Tipo de lente Fixa
- Alcance IR 30 metros
- IR inteligente Sim
- Comprimento de onda LED IR 850 nm
- Quantidade de streams 2
- Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG
- Compressão Inteligente Sim
- Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15
- Foto Até 1 foto por segundo
- Formato do vídeo NTSC
- Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps
- Taxa de frames 1 ~ 30 FPS
- Rede: Interface RJ45 (10/100 BASE-T) Throughput Máximo 24 Mbps
- Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Ativo, NTP, RTP, Onvif, Cloud, RTMP
- Onvif Perfil S, T
- Detecção de movimento Sim
- Conexões: Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)
- Alimentação Conector P4 fêmea
- Grau de proteção IP67
- Local de instalação Interno e externo
- Certificações: FCC Parte 15, classe B / CE EN 60950 : 2000

CENTRAL DE ALARME MONITORADA

Central de alarme monitorada:

- Deve ter a capacidade de suportar até 24 zonas com fio e 24 zonas sem fio;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Deve possibilitar reportagem de eventos através de rede Ethernet (TCP/IP), podendo ser de forma modular, para no mínimo 2 destinos IP;
- Deve possibilitar operação com IP fixo ou dinâmico, bem como possuir capacidade para conexões com destinos DNS;
- Permitir download e visualização de pelo menos os últimos 256 eventos com informações mínimas de registro de data e hora;
- Deve possibilitar a ligação de no mínimo 4 teclados LCD's;
- Deverá permitir a memorização de pelo menos 64 dispositivos sem fio.
- Deve suportar conexão de sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros;
- Seu carregador de bateria deve ser inteligente, com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade;
- Possuir software para download e upload (plataforma Windows), compatível com a maioria dos modems convencionais;
- Deve possuir compatibilidade com modems ADSL, HUB's e roteadores disponíveis no mercado;
- Dispor de fonte chaveada full range de 90 - 265 VAC (automática);
- Possuir supervisão e proteção do barramento BUS;
- Permitir a ligação da central à dispositivos BUS com até 100 metros de distância;
- Apresentar sistema de verificação de sabotagem da(s) sirene(s);
- Deve oferecer opções de escolhas de quais eventos serão reportados;
- Possibilitar auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;
- Seu gabinete de proteção poderá ser plástico, desde com alta resistência, e deverá prover alojamento para bateria;
- Deverá possuir pelo menos uma saída auxiliar com alimentação 14 VDC, com corrente de no máximo 1 A, bem como deverá possuir ao menos uma saída para sirene com corrente de no máximo 1 A (com bateria) e 400 mA;
- Saída da fonte 12 VDC;
- Possuir pelo menos 1 saída PGM's programadas que deverão fornecer uma alimentação de 12 VDC com corrente de no máximo 50 mA;
- A central e seus módulos deverão ter a capacidade de operar em temperaturas de no mínimo 10° C a 50° C;
- O carregador de bateria terá de oferecer uma tensão de 12 VDC;

SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO INTERNO

Sensor de presença com infravermelho

- Micro controlado, com tecnologia de detecção por raios infravermelhos passivos com inteligência, adotando análise do sinal, evitando falsos disparos;
- Deve oferecer imunidade contra interferências eletromagnéticas ou de radiofrequências;
- Deve permitir instalação em ambientes internos;
- Deve possibilitar o ajuste de sensibilidade e compensação automática de temperatura;
- Deve possuir também uma alta imunidade a RFI/EMI;
- Deve suportar algoritmo altamente eficaz contra disparo falso;
- Possuir duplo sensor PIR e uma imunidade a animais domésticos de até 20 Kg;
- Possuir uma chave anti violação para tampa frontal inferior;
- Deverá permitir acionamento por detecção de movimento;
- Sua tensão operacional deve ser entre 9 e 16 VDC, com corrente de no máximo a 20 mA;
- Possuir um ângulo de varredura de no mínimo 90° e alcance de detecção de pelo menos



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 metros;

- Deverá suportar temperaturas de operação de no mínimo entre -10° C a 50° C;
- Possuir ainda saída de relé (Aberto/Fechado);
- O sensor deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, juntamente com o kit de fixação e manual de usuário em português.

SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO SEMI EXTERNO

Sensor de presença com infravermelho

- Micro controlado, com tecnologia de detecção por raios infravermelhos passivos com inteligência, adotando análise do sinal, evitando falsos disparos;
- Deve oferecer imunidade contra interferências eletromagnéticas ou de radiofrequências;
- Deve permitir instalação em ambientes semi externos;
- Deve possibilitar o ajuste de sensibilidade e compensação automática de temperatura;
- Deve possuir também uma alta imunidade a RFI/EMI;
- Deve suportar algoritmo altamente eficaz contra disparo falso;
- Possuir duplo sensor PIR e uma imunidade a animais domésticos de até 30 Kg;
- Possuir uma chave antivolação para tampa frontal inferior;
- Deverá permitir acionamento por detecção de movimento;
- Sua tensão operacional deve ser entre 9 e 16 VDC, com corrente de no máximo a 20 mA;
- Possuir um ângulo de varredura de no mínimo 90° e alcance de detecção de pelo menos 14 metros;
- Deverá suportar temperaturas de operação de no mínimo entre -10° C a 50° C;
- Possuir ainda saída de relé (Aberto/Fechado);
- O sensor deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, juntamente com o kit de fixação e manual de usuário em português.

SENSOR DE BARREIRA ATIVO

- Alcance de até 100 metros
- Dois canais de frequência para empilhamento
- Tempo rápido de resposta para detecções
- Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer
- Articulação em 360° horizontal
- Detecção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente
- Grau de proteção IP65
- Tempo de resposta < 2s

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO FULL HD – 8 CÂMERAS

- Processador principal Integrado de alta performance
- Sistema operacional Linux® embarcado
- Entrada 8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR
- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP
- Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Áudio bidirecional Disponível no canal 1
- Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
- Divisão do mosaico da tela 1/4/6 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16
- Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal
- Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação
- Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC
- Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo
- Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg
- Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
- Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento
- Reprodução síncrona 1/4 1/4/8 1/4/9/16
- Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital
- Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100Mbps)
- Throughput 20 Mbps 40 Mbps 72 Mbps
- Conexões simultâneas 4 128 conexões
- Disco rígido interno 1 porta padrão SATA
- USB 2 portas USB 2.0
- RS485 1 porta para controle PTZ
- Proteção contra surtos de tensão: Entradas de vídeo BNC Até 30 kV injetado Saída de vídeo VGA Até 20 kV injetado Saída de vídeo HDMI Até 15 kV injetado Interface de rede Ethernet Até 30 kV injetado Fonte de alimentação Até 15 kV injetado
- Disco rígido especial para segurança eletrônica de 2 Tb;

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO FULL HD – 16 CÂMERAS

- Processador principal Integrado de alta performance
- Sistema operacional Linux® embarcado
- Entrada 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR
- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP
- Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω)
- Áudio bidirecional Disponível no canal 1
- Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC
- Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC)
- Divisão do mosaico da tela 1/4/6 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16
- Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal
- Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC
- Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo
- Intervalos de gravação 1 ~ 60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1 ~ 4 seg, pós-alarme: 1 ~ 300 seg
- Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro
- Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento
- Reprodução síncrona 1/4 1/4/8 1/4/9/16
- Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital
- Fast Ethernet / Gigabit Ethernet RJ45 (10/100Mbps)
- Throughput 20 Mbps 40 Mbps 72 Mbps
- Conexões simultâneas 128 conexões
- Disco rígido interno 1 porta padrão SATA
- USB 2 portas USB 2.0
- RS485 1 porta para controle PTZ
- Proteção contra surtos de tensão: Entradas de vídeo BNC Até 30 kV injetado Saída de vídeo VGA Até 20 kV injetado Saída de vídeo HDMI Até 15 kV injetado Interface de rede Ethernet Até 30 kV injetado Fonte de alimentação Até 15 kV injetado
- Disco rígido especial para segurança eletrônica de 4 Tb;

GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO FULL HD – 32 CÂMERAS

- Grava até 32 canais IP
- Compatível com tecnologia H.265
 - interface de rede Giga Ethernet
- Onvif Perfil S
- Processador Principal Microprocessador dual core
- Sistema operacional Linux® embarcado
- Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3
- Entrada para áudio 1 canal, RCA
- Saída para áudio 1 canal, RCA
- Suporte à câmeras IP com áudio 32
- Compressão de áudio suportado G.711 e AAC
- Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA
- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25, 36
- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF
- Canais em visualização simultânea em Stream Extra D1 - 21 canais CIF - 32 canal
- Máscara de privacidade Até 4 por canal
- Zoom digital
- Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF
- Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames
- Taxa de bit rate suportada para gravação 80 Mbps
- Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.
- PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP
- Reprodução simultânea Até 4 canais
- Rede Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps)
- Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x
- Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)
- Suportar Disco rígido 2 HD's SATA 3
- Alimentação do dispositivo 12Vdc - 4ª
- Acondicionamento Instalação em mesa ou rack
- Certificados FCC e CE
- Disco rígido especial para segurança eletrônica de 8 Tb;

KIT INSTALAÇÃO DE CAMERAS SENSORES E ALARMES

Serão compostos por todos os materiais necessários para instalação de câmeras de monitoramento incluindo:

- Cabo UTP, categoria 5 (cat 5e) atendendo a norma ansi eia/tia-568B;
- Conector RJ45 cat5e, com 8 condutores para ligar cabamentos de Ethernet, são especificados para aplicações de comunicação de dados (LAN, cabeamento estruturado) através da norma internacional IEC 60603, frequência em até 100, 250 e 600 MHz.
- Cabo de alarme multicores 4 vias (verde, amarelo, vermelho e preto) capa de isolamento externa branca.
- Fonte de alimentação 12 vdc
- Patch Cord RJ 45 certificado.
- Eletroduto de PVC 3/4.
- Parafusos e bucha de 6mm.
- Abraçadeiras metálica.
- Abraçadeira plástica.

KIT PARA INSTALAÇÃO DOS CCO's

- Cabo elétrico para energização da PDU e da TV;
- Monitores de 49 POLEGADAS
- Monitores de 24 POLEGADAS
- Caixas e conectores para energização da PDU e da TV;
- Infraestrutura aparente para cabeamento elétrico;
- Cabos de energia adequados para os equipamentos, de acordo com o padrão ABNT 14136;
- Cabeamento de rede e para conexão da estação de monitoramento;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Abraçadeiras de Nylon;
- Anilhas identificadoras para cabos de rede e cabos elétricos;
- Suporte de parede para TV de 55 polegadas, com acessórios para fixação;
- Todas as demais miscelâneas necessárias para fixação e instalação dos equipamentos no CCO;

RACK 12 U

- O rack deverá apresentar as seguintes características mínimas:
- Altura 12U;
- Dimensões – Mínimas 12U X 400mm
- Estrutura - soldada (coluna, teto e base) confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 #16 (0,90mm);
- Planos - móveis frontais e traseiros confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 #16(1,5mm) com furação de ½ em ½ U, possui 03 travessas laterais para sustentação e regulação dos planos de montagem;
- Fechamentos - laterais e traseiro confeccionados em chapa de aço carbono AE 1010/1020 #20 (0,9mm), facilmente removíveis através do fecho fenda;
- Porta - frontal confeccionada em moldura de chapa de aço carbono SAE 1010/1020 #18(1,2mm) com visor em vidro, possui puxador com fecho Yale e 02 chaves, dobradiças permitem abertura com ângulo de 180 graus;
- Teto - preparado para receber kit de ventilação, o painel de controle frontal permite fácil manutenção em campo sem divergir com os equipamentos ligados;
- Quatro furos de diâmetro 5,00 mm para a fixação do mini rack à parede
- Kit com 2 parafusos sextavado bucha 10 .
- Tratamento Anticorrosivo em Nanotecnologia;
- Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor preta

NOBREAK 3KVA

- Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica;
- Deve possuir pelo menos duas baterias internas do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 Vdc para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- Deve ainda possuir uma função que possibilite ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga;
- Permitir carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, bastando estar conectado à rede elétrica;
- Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como por exemplo, contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;
- Deve possuir capacidade de potência nominal de saída de 3KVA com tensão nominal na entrada de 120/220 VCA e fator de potência de 0,5;
- Possuir uma variação máxima na tensão de 90 a 145 VAC e uma frequência de 60 Hz ($\pm 5\%$);
- Possuir cabo de força de acordo com a norma NBR 14136;
- Possuir tensão nominal em modo bateria de 120 VAC ($\pm 10\%$) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz ($\pm 1\%$);



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Possuir um tempo de transferência menor que 10 ms;
- Forma de onda no modo bateria senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso);
- Possuir no mínimo 10 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;
- Possuir proteção contra sobre tensão/sub tensão na entrada AC onde passa a operar em modo bateria;
- Deve possuir proteção contra descarga/sobrecarga de bateria de até 10,5 V;
- Possuir fusível de proteção da rede de 15 A;
- Possuir proteção contra sobrecarga na saída incorporada;
- Deve possuir sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria/carga de bateria e modo de rede;
- Possuir sinalização sonora indicando ao menos que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito.

NOBREAK 600VA

- Possuir potência mínima ou superior de 600 VA;
- Possuir Entrada 115/127V~ com saída 115V;
- Possuir filtro de linha interno;
- Possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- Possuir estabilizador interno com recarregador automático de baterias, mesmo desligado;
- Possuir forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);
- Possuir função para indicar os tipos de redes, principalmente redes instáveis;
- Possuir Inversor sincronizado com a rede;
- Possuir sistema de autoteste ao ser ligado (teste dos circuitos internos e baterias);
- Possuir autonomia de 40 minutos;
- Possuir capacidade de autodiagnóstico de bateria, informando quando a mesma precisa ser substituída;
- Possuir no mínimo quatro tomadas padrão NBR 14136;
- Possuir Led indicador de modo de operação;
- Possuir manual em português;
- Possuir garantia mínima de um ano.

SERVIDOR DE APLICAÇÃO

- Processador compatível ou superior ao Intel Core I7, 3.6GHz, 12M cache LGA 1151
- Placa Mãe LGA 1151
- Gabinete 5 baias
- 2 unidades de disco rígido SATA de 3,5", 7.200 RPM, 10 TB;
- 1 unidade de disco rígido SATA SSD 480GB
- 2 módulos de memória de 16 GB DDR4
- 2 Placas de Video GTX 1660 6GB
- Driver de DVD+/-RW SATA Interno;
- Fonte de Alimentação 600W;
- Sistema operacional Microsoft Windows
- Garantia de 1 anos com atendimento no local.

SWITCH 09 PORTAS FAST ETHERNET POE

- 09 portas 10/100 Mbps, sendo 8 com suporte à PoE/PoE+



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 97 W de potência máxima total
- Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹
- Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45²
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)
- Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.1p – QoS (Quality of Service)
- Portas Porta 9: RJ45 10/100 Mbps com autonegociação Portas PoE: de 1 a 8
- Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- Tabela de endereço MAC 4 K
- Taxa de encaminhamento de pacotes 1,48 Mpps
- Taxa de latência 4,8 µs
- Backplane (capacidade do switch) 1,8 Gbps
- LEDs indicadores 9 – Link/Act 8 – PoE 1 – PoE-Max
- Consumo máximo (sem carga) PoE 4 W
- Consumo máximo 102 W
- PoE Até 30 W em uma única porta/ 97 W em todas as portas
- Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum/1 kV durante 10 a 700 microssegundos em modo diferencial
- Garantia 1 ano
- Certificações Anatel
-

SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET POE

- 16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+)
- portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 1 porta Mini-Gbic combo
- Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)
- Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x)
- Fonte de alimentação Bivolt automática
- Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 de até 15KV
- Opção de segmentação de redes VLAN
- Padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at
- Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- Backplane 7.2 Gbps
- Método de transferência Armazena e envia (store-and-forward)
- Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps
- MAC 4K
- Taxa de latência 10 µs
- Dimensões (L x A x P) 294 x 44 x 178.8 mm
- LED 16: – Link/Act 2 – 10/100/1000 Mbps 1 – SFP 1 – PoE-MAX 1 – Power
- Portas: 10/100Mbps (RJ45) 16/ Mini GBIC (SFP) 1/ Uplink (10/100/1000 Mbps) 2
- PoE (Power Over Ethernet): Padrão IEEE802.3af e IEEE802.3at/ Portas PoE 16 (portas RJ45)/ Potência total 130 W (somatório de todas as portas RJ45)/ Potência máxima por portas 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch)
- Fonte de Alimentação: Interna automática Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 53VDC 2,8^a
- Cabeamento suportado: 10BASE-T – Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000BASE-T – Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP Cabo UTP



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoEExtender habilitada

- Consumo máximo 150W
- Proteção contra surtos: 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum/ 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencia
- Certificações Anatel: CCC, FCC, CE e RoHS

SWITCH 8 PORTAS

- 8 portas fastethernet com autonegociação
- fonte de alimentação interna bivolt automática
- auto mdi/mdix
- capacidade do switch: 1,6 gbps
- taxa de encaminhamento: 1,19 mpps
- garantia mínima 1 ano

RADIO PARA INTERCONEXÃO REDE PREFEITURA

- Ser capaz de atender aplicações PTMP (ponto-multiponto como cliente) ou PTP (ponto a ponto) de longa distância na frequência 5 GHz.
- Ter antena MiMo 2x2 de 20 dBi, antena direcional integrada garantindo proteção contra intempéries.
- Padrões IEEE802.11 a/n Tecnologia wireless Protocolo iPoll™, MiMo 2x2
- Modo de operação Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), iPoll™ Access Point, iPoll™ Cliente, Múltiplos SSID
- Faixa de frequência do rádio 5,15 - 5,85 GHz
- Homologado na faixa de frequência 5,47 - 5,85 GHz.
- Potência de transmissão Até 29 dBm¹.
- Sensibilidade de recepção: Variação entre -97 dBm e -75 dBm
- Largura de banda 5, 10, 20, 40 MHz.
- Modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK)
- Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC. Esquema de duplexação TDD Dinâmico.
- Antena Tipo Painel direcional integrado de dupla polarização. Ganho 20 dBi.
- Interface de Dados Interface 10/100/1000 Base-T, RJ45. Proteção antissurto.
- Desempenho Taxa de transmissão nominal 300 Mbps Throughput. TCP efetivo 180 Mbps (PPS) 80.000.
- Rede Modos de operação Bridge e roteadores IPv4 e IPv6 WAN IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE NAT. Roteamento Estático. DHCP Cliente, Servidor, Relay
- VLAN: Gerenciamento e dados
- Software Avançado wireless DFS3, canal automático, modulação automática.
- Segurança Wireless WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, Isolamento de Clientes QoS.
- Wireless WMM QoS por hardware.
- Características físicas Housing Plástico policarbonato com proteção UV Dimensões (L x A x P) 184,30 x 184,34 x 80 mm Peso 595 g
- Alimentação PoE passivo 12 - 24 Vdc
- Fonte de alimentação Entrada: 100 - 240 Vac Saída: 24 Vdc 0,5A
- Consumo de potência 4,5 W
- Regulamentação Anatel 442, 506 e 609.
- Garantia mínima 1 ano

MONITOR PROFISSIONAL 24"

- Tamanho: 24"
- Formato: 16:9
- Resolução: 1920 x 1080 (Full HD)
- Taxa de atualização: 144Hz (DisplayPort)
- Luz de fundo: LED



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Painel: TN
- Display: M240HW01 V8 AUO
- Tempo de resposta: 1ms (GTG)
- Brilho: 350 cd/m²
- Contraste: 5.000.000:1
- Suporte de cores: 1.07 bilhões de cores
- Dot Pitch: 0.233mm x 0.233mm
- VESA: 75 x 75mm
- 1x DisplayPort
- 1x HDMI
- 1x Audio (P2)
- 1x DC

MONITOR PROFISSIONAL 49"

- Monitor Profissional 49" focado em Vídeo Wall com resolução Full HD, alta densidade de pixels
- Características técnicas mínimas:
- Tamanho da tela diagonal 49" com ângulo de visão de 178° H e V.
- Resolução nativa: 1920x1080 (16:9)
- Tipo da tela: backlight LED
- Vida útil mínima de 60.000 horas
- Orientação da imagem: retrato ou paisagem
- Pixel pitch: 0,56x0,56mm
- Largura máxima das bordas: 10mm
- Brilho: 500 nits (ccd/m²) típico
- Taxa de contraste mínimo de 166,66
- Taxa de frequência: 60Hz
- Tempo máximo de resposta: 8ms típico
- Cor do visor: 10 bits, 1,07 bilhões de cores
- Entradas mínimas: 1 x HDMI, 1 x VGA, 1 x DVI-D, 1 x BNC, 1 x YPbPr, 1 x RJ45 para RS232, 1 x USB
- Saídas: 1 x HDMI, 1 x VGA, 2 x BNC
- Alimentação: 100-240 VAC@ 50/60Hz
- Consumo máximo: 135W
- Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C
- Umidade: 10 ~ 85%
- Tamanho máximo (LxAxP): 1077,6mm x 607,8mm x 103,8mm
- Peso máximo: 21,6 Kg
- Tipo de suporte: Padrão VESA (LxA) 400 x 400mm, parafusos M6 (10 mm)
- MTBF mínimo: 50.000 horas
- Deverá acompanhar os monitores: Controle remoto, cabo de alimentação, cabo RS232C e manual de usuário.

TERMINAL DE MONITORAMENTO COMPLETO

- Sistema Operacional: Windows 10 de 64 bits, em português (Brasil);
- Processador compatível ou superior com aoVIntel® Core™ i5-10400;
- Memória de 8 GB, 1600MHz, DDR4 (1 x 8 GB);



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Disco Rígido SSD de 240Gb
- Placa de Vídeo integrada;
- Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x) - 9,5 mm;
- Monitor LCD/LED de 24 polegadas com 3 anos de suporte básico;
- Teclado padrão ABNT2 Preto - Português (Brasil);
- Mouse com fio – Preto;
- Estabilizador 300-Watt Bivolt;
- Deverá ter selo Energy Star® de eficiência no consumo de energia;
- Deverá ter garantia total de 01 ano.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CFTV E CENTRAL DE ALARMES

Os Serviços de instalação das câmeras deverão seguir os seguintes itens:

- Deverão ser instalados conforme normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do serviço;
- Entregar após a conclusão de instalação do equipamento um relatório técnico, onde deverão constar os serviços realizados, pendências, bem como os principais dados técnicos do dispositivo instalado, devidamente assinadas.
- Manual a ser entregue contendo as seguintes informações:
 - Descrição básica de funcionamento;
 - Cuidados para utilização e instruções básicas para o ajuste no sistema

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CCO

- Instalação elétrica com infraestrutura aparente adequada para alimentação da PDU e da TV/Vídeo Wall;
- Montagem e fixação do kit com mesa, armário e cadeira;
- Fixação da estação de monitoramento;
- Fixação do monitor no suporte articulado;
- Fixação da TV/Vídeo Wall;
- Instalação e configuração do sistema operacional e de todos os aplicativos necessários à estação de monitoramento, servidor de gerenciamento e Firewall UTM;
- Instalação e configuração da exibição das imagens no monitor e na TV/Vídeo Wall;
- Testes de funcionamento;
- Todos os demais serviços não descritos para o funcionamento da Estação de Monitoramento, com o monitor e a TV/Vídeo Wall, devem ser considerados. Não serão aceitas alegações de desconhecimento para a instalação e configuração do CCO.

SOFTWARE DE MONITORAMENTO DAS CENTRAIS

Software para monitoramento das centrais de alarme com os seguintes requisitos:

- Conexão direta com os principais módulos de GPRS disponíveis no mercado. Sem a necessidade de softwares intermediários para conexão, proporcionando agilidade e confiabilidade no tratamento de eventos recebidos.
- Conexão com qualquer receptora pela internet, possibilitando monitoramento de filiais de outras cidades através da matriz.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Distribuição de eventos para vários operadores, com abertura automática da tela com todos os dados do evento.
- Controle de pendências com classificação e ordenação de eventos de acordo com a prioridade, utilizando-se de padrões de cores e avisos sonoros.
- Controle de acesso por níveis de usuários.
- Auditoria de alterações e exclusões de clientes e ordens de serviço.
- Envio automático ou manual de relatórios de eventos por e-mail para clientes.
- Controle de alarmes armados e desarmados.
- Opção para envio automático de mensagens de falha de arme ou desarme aos clientes.
- Controle de alarmes com bateria fraca.
- Controle de falhas de energia elétrica.
- Controle de alarmes ociosos.
- Controle de auto-teste de alarmes.
- Gráficos e relatórios operacionais e gerenciais.
- Backup Automático em local redundante. Conexão direta com as principais receptoras e módulos GPRS / Ethernet disponíveis no mercado
- Exibição, gravação e monitoramento de câmeras
- Controle completo dos eventos com distribuição automática para os operadores
- software híbrido, com painel de atendimentos ou pop-up das ocorrências
- Controle de alarmes armados e desarmados
- Gestão completa de todos os eventos de falha dos alarmes
- Envio automático ou manual de relatórios de eventos por e-mail para clientes
- Ronda Virtual
- Gestão de ordens de serviço
- Gráficos e relatórios operacionais e gerenciais
- Controle completo para terceirização do monitoramento de outras empresas
- Integração com softwares de gestão
- Controle de acesso por níveis de usuários e auditoria
- Geolocalização em tempo real, o modulo de geolocalização é o mapa que possibilita que o usuário tenha em mãos informações referentes a localização atual de viaturas, rota de atendimento, tais como veículos, equipa tática e locais monitorados, dando um melhor resultado na logística operacional do dia a dia nas atividades de monitoramento.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

- Deve fazer configurações e backups remotamente
- Deve criar listas de dispositivos e realizar a gravação local
- Deve possuir suporte a multi-telas com 64 câmeras por tela.
- Deve possuir gerenciamento remoto dos dispositivos adicionados
- Gerencia dispositivos (DVRs, NVRs e câmeras IP).
- Permite conexão simultânea com até 1.024 dispositivos, monitorando-os em tempo real.
- Possibilita a visualização simultânea de até 256 canais de vídeo



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Gerencia permissões dos usuários do software.
- Compatível com as câmeras Fisheye, possibilitando a aplicação das correções de imagem necessárias para a visualização
- Permite ao usuário controlar a movimentação de câmeras PTZ, Entradas e Saídas de alarmes e gravadores de vídeo.
- Suporta múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras.
- Possibilita o monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento, inteligência de vídeo e reprodução de vídeo.
- Permite a criação de uma lista de ações a serem executadas a partir de um evento de alarme ou de inteligência de vídeo.
- Grava as imagens, de forma contínua ou vinculada a eventos e agenda de gravação.
- Com a função de Gravação local, possibilita a gravação de imagens sem depender de intervenção do usuário.
- Suporte aE-map, fornecendo ao usuário uma visualização mais clara da localização dos dispositivos e eventos.
- Possibilita ao usuário registrar as ações e tratamento dado aos eventos de alarme detectados pelo sistema.
- Integrado à importação da lista de dispositivos previamente cadastrados.
- Melhor gerenciamento de memória em sistemas operacionais de 64 bits
- Utiliza os recursos de aceleração por hardware de placas de vídeo compatíveis

SISTEMA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

- A Contratada deverá manter o sistema em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos módulos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;
- O Sistema de Gestão de Ocorrências deverá monitorar 15 veículos;
- Deverá funcionar em servidor próprio com acesso remoto disponibilizado via WEB a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante acesso com senha.
- Todas as funcionalidades devem ser disponibilizadas em intranet/internet: com mecanismos web.
- Deverá possuir Banco de Dados Relacional.
- Deverá possuir sistema de segurança e chaves randômicas por sessões.
- Deverá funcionar sob o protocolo HTTPS (Protocolo seguro) e sem nenhuma adição de plugins ou softwares de terceiros para o seu perfeito funcionamento.
- Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares através de um API SOAP e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: xls, csv, rtf, pdf, xml.
- Deverá possuir Criptografia das informações Protocolo HTTPS (Criptografia 128 bits);
- Deverá executar download progressivo de dados e conteúdo, de acordo com a banda do usuário mais interatividade de áudio e vídeo;
- Deverá ter compatibilidade com todos os navegadores que utilizam os padrões do W3C;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá utilizar Compartilhamento, com diferentes sistemas, de dados sem estarem ligados entre si;
- Deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis, de fechamento da operação / expediente pertinentes, com posição por data e hora, rastro com nome de ruas e coordenadas geográficas, estatísticas e registro de todas as ações relativas a viatura de fiscalização e ocorrências.
- Deverá Apresentar protocolo de atendimento de cada ocorrência, deverão iniciar com o número do ano com 04 dígitos e depois mais 04 dígitos que contabilizam o número de ocorrências (ex.:20091320). Os 04 últimos dígitos deverão “zerar” todo dia 01 de Janeiro, às 0 h00min, mudando os dígitos correspondentes ao ano e reiniciando a contagem de ocorrências.
- Deverá identificar automaticamente mudanças de rumo não autorizadas, entradas e saídas de “zonas sensíveis” criadas no mapa pelos operadores, chegada e saída das viaturas aos locais de ocorrência, anormalidades e necessidade de apoio tático ou reforço aos agentes de trânsito.
- Deverá realizar o recebimento e envio de mensagens entre a base de controle e viatura, no formato texto.
- Deverá identificar as viaturas no mapa com diferentes cores, conforme a situação da mesma.
- Deverá fazer Buscas de Ruas, avenidas, etc. no Sistema Gestor não terá como diretriz de busca o título do logradouro (ex.:Mal.= Marechal; Gal.= General), mas sim o nome do logradouro (ex.: Deodoro, Rondon, etc.)
- Deverá possuir modulo de edição de mapa por área publica ou privada podendo programar limites de velocidade diferente por zonas, ou ruas, podendo gerar alertas de velocidade via pop up para operador, correio eletrônico ou SMS.
- Deverá possuir gerador de rota digitalizada possibilitando alertas de desvio de rota parametrizáveis.
- Deverá possuir modulo de telemetria parametrizável por viatura, gerando relatórios gerenciais de tempos de funcionamento, parado ligado ou desligado, em movimento distancias percorridas ou em excessos de velocidade e percentuais de ocorrências anômalas.
- Deverá possuir modulo de Telemetria que indique comportamento do motorista, gerando relatórios e gráficos da forma como o motorista conduz, permitindo que se faça varias leituras por segundo e registre em tempo real as ocorrências anômalas.
- Deverá possuir modulo que permita criar qualquer evento que se faça necessário para através de um gerador de regras estabelecer as regras e atuações automáticas.
- Deverá seguir o modo de operação adequado á atual rotina de gestão de ocorrências do órgão contratante.
- Deverá criar quantas cercas virtuais ou geo-áreas nos mapas e áreas sensíveis que se façam necessárias, gerando alertas de entrada e saída das mesmas. Assim como rastro de veículos com descritivo de ações, mostra de eventos e situação no momento da busca.
- Deverá ser desenvolvido com tecnologia e características comuns a todos os módulos.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá permitir acesso a eventos/auditorias do sistema bem como backups diários das informações armazenadas.
- Deverá ser desenvolvido com as mais modernas técnicas de desenvolvimento WEB 2.0, criando um ambiente produtivo e de fácil operação (Não necessitará Instalação nos computadores da contratante) possuindo os seguintes módulos Operacionais:
 - MODULO LOGIN, deverá permitir:
 - Acesso seguro ao sistema com opção de conta, usuário e senha.
 - Cadastramento de conta, usuário e senha com dígitos, letras e outros caracteres especiais.
 - Os acessos deveram ser armazenados em banco de dados com nome da conta, nome do usuário, dia e hora de Login e Logoff.
 - MODULO HOME, deverá permitir:
 - A visualização do nome do usuário logado;
 - Detalhes do login atual, login anterior;
 - A data, a hora e o IP do acesso atual e anterior;
 - Deverá permitir a inserção da logomarca ou brasão do cliente.
 - MODULO MAPA, deverá permitir:
 - Visualização de todos os veículos do sistema com opção de descrição por placa ou prefixo;
 - Visualização de todos as viaturas do sistema com ícone diferenciado para cada “Status” sendo:
 - Status da Viatura com motor ligado indicando quando parado.
 - Status da Viatura com motor desligado indicando quando parado.
 - Status da Viatura em movimento de 1 a 19 Km/ h indicando a direção.
 - Status da Viatura em movimento de 20 a 39 Km/h indicando a direção.
 - Status da Viatura em movimento de 40 a 59 Km/h indicando a direção.
 - Status da Viatura em movimento de 60 a 79 Km/h indicando a direção.
 - Status da viatura em movimento de 80 a 99 Km/h indicando a direção.
 - Status da viatura em movimento superior a 100 Km/h indicando a direção.
 - Visualização dos ícones dos Status com cores diferenciadas, representada por uma legenda no final da página com a descrição;
 - Opção de clicar em alguma viatura representado na tela para visualizar informações como:
 - Data e hora da ultima atualização.
 - Latitude e longitude.
 - Placa ou descrição da viatura.
 - Velocidade em km/h.
 - Km percorrido da viatura desde a instalação do sistema.
 - Nível de sinal do módulo embarcado.
 - Endereço com dados completo da localização no momento.
 - A visualização através de uma barra para acompanhar o andamento da atualização do sistema com opção ligado ou desligado;
 - A visualização do brasão da Prefeitura;
 - A visualização de posições com indicador numeral de quantidades de viaturas de acordo com os filtros selecionados;
 - Um filtro de Identificação, onde permita selecionar todas as viaturas, por secretária ou de-



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

partamento, placa, tipo etc.;

- Cada usuário será permitido à visualização das viaturas liberados em seu cadastramento;
- Navegação no mapa com as seguintes funções:
- Opção de Auto Zoom ligar / desligar;
- Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;
- Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;
- Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
- Terá opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.
- MODULO MONITORAR, deverá permitir:
- Visualização em grade de todas as viaturas de forma visível com a data e hora atualizada.
- Coluna Status que possibilite a visualização dos ícones conforme a tela de mapa, com filtros de organização;
- Coluna "Velocidade" que possibilite a visualização da velocidade da viatura em Km/h, com filtro de organização por crescente e decrescente;
- Coluna "Data e hora" que possibilite a visualização da data e hora da ultima atualização com filtro de organização por crescente e decrescente;
- Coluna "Buscar" que possibilite a opção de enviar um sinal para forçar a transmissão da viatura em caso de demora;
- Coluna "Secretaria ou Departamento" que possibilite a visualização da secretária e o departamento a qual o viatura esta cadastrada com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna "Departamento ou Grupos" que possibilite a visualização do departamento ou grupo a qual a viatura esta cadastrada com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética.
- Coluna "Prefixo" que possibilite a visualização do detalhe do prefixo identificando a viatura com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética.
- Coluna "Placa" que possibilite a visualização do detalhe da placa identificando a viatura com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética.
- Coluna "Mapa" que possibilite a visualização no módulo mapa com foco diretamente na viatura selecionada;
- Coluna "Endereço" que possibilite a visualização do endereço completo, incluindo cep onde a viatura se encontra na ultima atualização, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna "Tratativa" que possibilite a visualização através de um painel de eventos o trajeto feito pela viatura, com a data, hora, evento, endereço completo, velocidade, identificação da viatura, nome e telefone do motorista, botões para bloqueio e desbloqueio com status atual e caixa de texto para anotações com opção de salvar;
- Coluna "Evento" que possibilite a visualização do evento ocorrido como viatura como, ignição ligada ou desligada, posição, bloqueio e desbloqueio etc., com filtro de organiza-



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ção por crescente e decrescente em ordem alfabética;

- Coluna “Anotações” que possibilite a visualização das anotações inseridas nas tratativas com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “GPS” que possibilite a visualização do sinal GPS enviado pela viatura com status de BOM na cor verde, Ruim na cor vermelha e Fraco na cor amarela, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Ignição” que possibilite a visualização se a viatura encontra-se ligado ou desligado com status Ligado na cor verde e Desligado na cor vermelho, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Bloqueio” que possibilite a visualização se a viatura encontra-se bloqueado ou desbloqueado com status na cor verde para Desligado e Vermelho ligado com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Bateria %” que possibilite a visualização do nível de carga da bateria do rastreador por porcentagem, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Voltagem” que possibilite a visualização da voltagem da corrente gerada pela bateria da viatura, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Pânico” que possibilite a visualização em caso de acionamento do botão de pânico instalado na viatura, com status na cor Verde Desligado e na cor Vermelho ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Painel” que possibilite a visualização em caso de violação no painel da viatura, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Porta do Motorista” que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do motorista, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Porta do Passageiro” que possibilite a visualização em caso de abertura ou fechamento da porta do Carona, com status na cor Verde Fechado e na cor Vermelho Aberto, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Sirene” que possibilite a visualização em caso de acionamento da Sirene instalada na viatura, com status na cor Verde Desligado e na cor Vermelho ligado, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Latitude” que possibilite a visualização da latitude da viatura em relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- Coluna “Longitude” que possibilite a visualização da longitude da viatura em relação ao posicionamento global, com filtro de organização por crescente e decrescente em ordem alfabética;
- MODULO USUÁRIOS, deverá permitir:
 - Visualização em lista dos usuários por nome e sobrenome
 - Opção de incluir ou excluir usuários pelo usuário principal/Gestor



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Navegar no Mapa para salvar e identificar o endereço de acesso dos demais usuários.
- Editar o perfil dos usuários do sistema com os seguintes dados:
 - Nome do Usuário
 - Senha e Confirmação
 - Nome
 - Sobrenome
 - Endereço
 - Cidade
 - Estado
 - Cep
 - Fone 1
 - Email
- MODULO CADASTRO, deverá permitir:
 - Visualização em lista de todas as viaturas configuradas no sistema com:
 - Número do equipamento
 - Viatura
 - Placa
 - Cadastro do equipamento / Rastreador no Sistema com:
 - Viatura
 - Latitude
 - Longitude
 - IMEI
 - Opção de salvar
- MODULO ALERTAS, deverá permitir:
 - Permitir selecionar a viatura através do IMEI, Viatura e Placa
 - Permitir criar lista de usuários para vincular ao recebimento dos alertas enviados pela viatura com:
 - Nome de Usuário
 - Telefone
 - Email
 - Opção de Apagar ou Salvar Usuário.
 - Permitir selecionar o tipo de alerta.
 - Mensagem
 - Entrou na Cerca Virtual
 - Saiu da Cerca virtual
 - Início de excesso de velocidade
 - Fim de excesso de velocidade
 - Antena do módulo
 - Ignição Ligada
 - Ignição Desligada
 - Bloqueio Ligado
 - Bloqueio Desligado
 - Bateria Ligada
 - BateriaDesligada
 - Opção de Salvar ou excluir
 - Permite selecionar a forma de envio.
 - SMS
 - Email
- MODULO GESTÃO, deverá permitir:
 - A visualização da gestão operacional, com opção de selecionar período de início e fim sendo que as datas selecionáveis em calendário e a hora, minuto e segundo em relógio.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Opção de ocultar os calendários e relógios
- Opção de selecionar viatura por Secretária/Departamento, tipo, placa e todos.
- Selecionar o tipo de Gestão operacional com as seguintes opções:
 - O tempo de funcionamento
 - Velocidades e distancias
 - Alertas e riscos
 - Telemetria veicular
 - Telemetria Comportamental que permita armazenar e visualizar informações relativas à condução da viatura, com horário, endereço completo e tipo de evento. Permita a visualização das ocorrências com risco em texto e gráfico; identificar a viatura por tipo, placa e motorista; informações e indicação do local da ocorrência no mapa com opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua. Permita identificar as seguintes ocorrências com risco:
 - Excessos de velocidade.
 - Excessos em curvas a direita
 - Excessos em curvas a esquerda
 - Excessos em frenagens.
 - Excessos de aceleração
 - Percentual de ocorrências em porcentagem por viaturas
 - Equipamentos sem atividade.
 - Anotações e tratativas.
 - MODULO ROTAS deverá permitir:
 - Criar rotas pré – definidas no mapa:
 - Permita vincular um ou mais viaturas para acompanhamento do deslocamento
 - Opções de definir margem de distanciamento
 - Nomear Rota
 - Opção de ligar ou desligar,
 - Opção de Auto Zoom ligar/desligar;
 - Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;
 - Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;
 - Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
 - Terá opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.
 - Opção de excluir rota.
 - Criar Cercas Virtuais pré-definidas no mapa:
 - Permita vincular um ou mais viaturas.
 - Criar diversas Cerca Virtuais.
 - Criar Cercas Virtuais com formato circular.
 - Criar Cercas Virtuais com formatos polígono.
 - Nomear Cerca Virtual
 - Opção de ligar ou desligar,
 - Opção de Auto Zoom ligar/desligar;
 - Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;
 - Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar, diminuir, ou retornar a visualização geral do Zoom;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
- Tera opção de visualização de imagens panorâmicas, em 360° horizontal e 290° na vertical, no nível da rua.
- Opção de excluir Cerca Virtual.
- MÓDULO REGRAS, deverá permitir:
 - Selecionar viatura por EMEI, Viatura, Placa e Identificação.
 - Atribuir regras como:
 - Entra Cerca Virtual
 - Sair Cerca Virtual
 - Rota
 - Em Rota
 - Fora da Rota
 - Margem em Metros
 - Visualizar e editar lista de rotas
 - Visualizar e editar lista de Cercas Virtuais
 - Viaturas com atribuições de regras
- Opção de ligar e desligar as legendas das rotas e cercas virtuais.
- Opção de remover e remover tudo.
- MÓDULO EDIÇÃO, deverá permitir:
 - Edição e alterações do mapa modificando as determinadas funções;
 - Editar nomes de ruas no mapa
 - Alterar nomes de ruas no mapa
 - Criar nomes de ruas no mapa
 - Opção de Auto Zoom ligar/desligar;
 - Opção de legendas,ligar/desligar
 - Opção de Modo de edição,ligar/desligar
 - Opção de visualizar o Módulo, tipo Mapa, Satélite ou híbrido;
- Função de navegar no mapa usando botões na tela com a opção de aumentar,diminuir,ou retornar a visualização geral do Zoom;
- Função de navegar no mapa através de um joystick virtual com botões Norte, Sul, Leste, Oeste, Nordeste, Sudeste, Noroeste e Sudoeste.
- Nome da área
- Opção de alterar a velocidade na rua ou trecho com aviso de limites de velocidade.
- Nome da Zona
- Opção de endereço
- MÓDULO LOG DE LOGIN, deverá permitir:
 - Visualizar uma lista de acessos ao sistema com as determinadas funções:
 - Hora
 - Usuário
 - Login
 - IP de login
- MÓDULO COMUNICAÇÃO, deverá permitir:
 - O módulo de comunicação digital deverá de forma automática enviar por email e sms informações para os usuários do sistema devidamente configurados para o recebimento dos relatórios de ocorrências registradas.

SUPORTE PERSONALIZADO FIXO POSTE P/ CÂMERAS

- Dimensões: 80x50x1.00x50



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Feito Personalizado em Aço Tubular Galvanizado 3.0pol
- Acabamento – Galvanizado a fogo conforme norma NBR-6323/90, pintado com pintura eletrostática na cor Branca.
- Dimensionado para suportar diferentes velocidades de vento.
- Furações para abraçadeiras ao poste, e passagem de fiação.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

item	Descrição	Unidade	Qtde
1	CÂMERA IP	UNID	761
2	CENTRAL DE ALARME MONITORADA	UNID	114
3	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	UNID	912
4	SUPORTE DE CAMERA EM POSTE	UNID	114
5	SENSOR BARREIRA ATIVO	UNID	537
6	SENSOR DUAL INFRAVERMELHO PASSIVO SEMI-EXTERNO	UNID	280
7	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – NVR – 8 CANAIS	UNID	105
8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - NVR – 16 CANAIS	UNID	6
9	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - NVR – 32 CANAIS	UNID	3
10	KIT DE INSTALAÇÃO CÂMERAS E SENSORES	UNID	2424
11	KIT PARA INSTALAÇÃO DO CCO	UNID	2
12	RACK 12 U	UNID	114
13	MONITOR 24 POLEGADAS	UNID	8
14	MONITO 49 POLEGADAS	UNID	12
15	NOBREAK 3KVA	UNID	2
16	NOBREAK 600VA	UNID	114
17	RADIO PARA INTERCONEXÃO REDE PREFEITURA	UNID	30
18	UTM PARA FIREWALL	UNID	2
19	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	UNID	4
20	SERVIDOR DE MONITORAMENTO	UNID	4
21	SWITCH FAST 10/100	UNID	98
22	SWITCH 09 PORTAS FAST ETHERNET POE	UNID	90
23	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET POE	UNID	31
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV	UNID	114
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARMES	UND	114
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CCO	UNID	2
27	SOFTWARE DE MONITORAMENTO DAS CENTRAIS	MÊS	12
28	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E IMAGENS	MÊS	12

Prazo para implantação do projeto de 60 dias .

PREGOEIRO (A)



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na
qualidade suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião
da assinatura do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando
sua posse ou cessão em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R

G

:

C

ar

g

o:



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ n°.

_____.
Sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei n°.9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição

Estadual: Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de vídeomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses, **de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:**

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marc a	Valor Unitá rio doLote	Valor Total do
------	------------	---------	-------------	-----------	-----------	---------------------------------	----------------------

Valor Global: R\$ _____ (_____). Apresentar o valor unitário e por lote por

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____). Condições de Pagamento: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias.

Data base://

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o

Contrato. RG:

CPF:

Estado

civil:

Nacionalid

ade:

Cargo:

_____ (local) _____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____, PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, OBJETIVANDO A Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de vídeomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses, EM ATENDIMENTO A Secretaria de Administração, Saúde e Educação (ITEM _____).

CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Avenida Washington Luiz, nº75, Centro- inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de vídeomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria de Administração, Saúde e Educação, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº e no Edital do Pregão 51/2021 cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ _____, que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12(doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTADO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, paratanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

II - designar preposto, para representá-la na execução do



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contrato;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se

I – fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuaros pagamentos devidos, de acordo com o



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estabelecido neste contrato;

III – exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I- subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III – se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV – decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, em_ de outubro de 2021.____

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.882/2001

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de videomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância como estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: PREFEITO Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial: Rua Telmo Diz, nº 246 - Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/RG Nº: _____
Data de Nascimento: _//_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/RG Nº: _____
Data de Nascimento: _//_____
Endereço comercial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de vídeomonиторamento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém/SP
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.340/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e monitoramento de sistema de imagens cftv, alarmes monitorados e central de videomonitoramento, a serem instalados nos próprios públicos desta prefeitura pelo período de 12 meses

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :
R.G. :
Cargo:



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Pregão Eletrônico n.º.

Processo N.º.

Objeto:

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Inscrição no CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Dados Cadastrais do Representante legal que assinará a ata/contrato:

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Cargo que ocupa na empresa:

E-mail pessoal:

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pelo departamento de Tecnologia da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM;
deverá ser entregue juntamente com o Credenciamento)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Prefeitura Municipal XXXXXXXXX bem como seus prédios e unidades externas, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços, acerca dos locais em que serão executados os serviços, sobretudo, em relação à tensão elétrica constante das dependências da CONTRATANTE.

(assinatura e identificação do responsável da Prefeitura XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome :

R.G. :

Cargo:

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo: